

COMANDO DA 3ªBRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	160100-COMANDO DA 3ªBRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	LORRANY PAVAN DA SILVA MONTEIRO	23/03/2026 16:16 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64290.006892/2025-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **aquisição de bens permanentes** destinados a suprir e modernizar as necessidades operacionais do Setor de Aproveitamento do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de preparo, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios no âmbito da Organização Militar. A aquisição está alinhada às diretrizes do Programa de Segurança Alimentar (PASA) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Moedor De Carne Industrial Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Bandeja: Aço Inoxidável, Características Adicionais: 220 Volts, Boca 22 , Capacidade Moagem: 300 KG/H, Potência Motor: 1,25 H	451437	UND	4	6.883,66	27.534,64

2	Máquina Fatiadora Material: Aço Inoxidável , Material Lâmina: Aço Alemão , Diâmetro: 370 MM, Potência: 5 HP, Tipo Motor: Monofásico , Frequência: 60 Ciclos E 580 Giros Lâmina/Minuto , Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Processamento Carnes	230201	UND	2	5.949,75	11.899,50
3	Balcão Térmico Dimensões: Frente (mm): 2405, Profundidade (mm): 1035, Altura (mm): 850/1500; Capacidade (GN's de 1 /2): Inferior: 12-1/2 Superior :6-1/2; Frequência (Hz): 50 ou 60; Tensão (V): 220Profundidade da Cuba: Refrigerada- 65mm, Quente - 100mm; Sistema de refrigeração estático; * Aquecimento por resistência elétrica (banho-maria) * Controle de temperatura por termostato mecânico * Protetor salivar de vidro 5mm * Iluminação LED 6500K Estrutura de sustentação inferior dotada de longarinas em aço galvanizado; Tanque interno e externo em aço inox, com vedação por solda inox; Tampo em vidro temperado 8mm com serigrafia na; Sustentação por tubos inox fixados no vidro.	446195	UND	4	13.945,00	55.780,00
4	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: até 300 KG, Voltagem: 220 V, Características		UND	2	1.456,47	2.912,94

	Adicionais: Plataforma Chapa De Aço , Tipo: Digital , Base: Fixa; Display LED móvel.	325312				
5	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Piso-Teto Inverter , Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU /H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio).	621107	UND	8	8.904,12	71.232,96
6	Máquina Lavar Roupa Tipo: Lavadora E Secadora, Características Adicionais: Abertura frontal; Capacidade de lavagem: 18 kg; Capacidade de secagem 10 kg; Inclui 25 programas de lavagem; Dimensões: 68.6 cm de largura x 98.4 cm de altura x 79.6 cm de profundidade.	607792	UND	2	4.862,95	9.725,90
7	Armário Material: Aço Inoxidável Aisi 304 , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 2 UN, Altura: 1600 MM, Largura: 1000 MM, Profundidade: 550 MM, Quantidade Prateleiras: 04.	601382	UND	4	5.181,75	20.727
	Lavadora de Louças Estrutura construída em aço inox 304 com acabamento escovado; Ampla abertura do capô com altura útil de 430 mm; Pannel de comando eletrônico posicionado na parte inferior frontal do equipamento; Braços de lavagem e de					

8	enxágue independentes e confeccionados em aço inoxidável; Tanque de lavagem de 34 litros de água com pranchas coletoras de resíduos posicionadas na parte superior do tanque; Porta com parede dupla para melhor isolamento térmico e acústico; Aquecedor de enxágue incorporado com capacidade para 7 litros de água; Consumo de água: 2,4 Litros por ciclo de lavagem; Temperaturas da água: Lavagem 55 ~ 65°C e Enxágue: 80 ~ 90°C; Displays de led que indicam as temperaturas de lavagem e enxágue; Equipamento 220V Trifásico; Potência: 13200W; Tensão: 220V; Dimensões do Produto: Altura: 1540mm, Largura: 658m, Profundidade: 756m, Peso: 156kg	633644	UND	2	48.669,95	97.339,90
9	Lava-Louças Material: Aço Inoxidável Aisi 304 , Quantidade Programas Lavagem: 4 UN, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Tanque De Lavagem 20 Litro	483306	UND	2	23.062,93	46.125,86

10	Máquina de Fabricar Gelo Material Gabinete: Aço Inoxidável , Voltagem: 220 V, Capacidade De Produção: 150 KG /DIA, Tipo Gelo: Cubo; Tipo de gelo: gelo em cubo; Capacidade do depósito: 140kg / 6300 cubos; Potência: 1230W; HP Nominal: 3×1/3; Frequência: 50HZ/60H; Gás refrigerante: R134A.	484182	UND	2	18.698,50	37.397,00
11	Cafeteira elétrica industrial Material Carroceria: Aço Inoxidável , Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade Água: 10 L, Características Adicionais: Com 1 Depósito, 2 Torneiras, Esterilizador , Dimensões do produto: 27 x 26 x 77 cm (C x L x A); Torneiras com visor do nível da água.	266279	UND	3	1.472,45	4.417,35
12	Cafeteira elétrica Capacidade (L/ml): 1,5 Litros; Potência (W): 900W; Sistema de desligamento automático; Função timer / programação; Controle de Indicador de nível de água: Sim; Tipo de filtro: Reutilizável;	434113	UND	2	552,92	1.105,85

	Função manter aquecido; Material do corpo: Plástico e Inox; Jarra removível Display: Digital; Dimensões: 32,5 L x 14,3 A x 15,5 P cm.					
13	Cafeteira expresso Moedor integrado com capacidade para até 250g de grãos; Bomba italiana; Controle de temperatura e pré-infusão; Espumador de leite integrado; Reservatório de água removível de 2,8L; Tensão: 220V ; Potência: 1380W: Consumo: 1,38 KWh Dimensões do Produto [LxAxP]: 366 x 440 x 396 mm	622250	UND	1	3.246,53	3.246,53
14	Chaleira elétrica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável , Tipo: Elétrica , Potência Mínima: 1200 W, Voltagem: 220	605388	UND	5	184,47	922,35
15	Grill Sanduicheira elétrica Material: Estrutura confeccionada em aço inox escovado - Chapa em aço carbono - Pés em borracha , Tensão: 220 V, Potência: 2.400 W, Características Adicionais: Placas Alumínio Fundido, Controle Alta Sensibilida; Dimensões (AxLxP): 17 x 48 x 43 cm; Prensa integrada	317762	UND	4	1.252,57	5.010,28
	Lavadora de alta pressão					

16	MOTOR: Indução; POTÊNCIA: 1900 W;; PRESSÃO MÁXIMA: 2450 PSI; VAZÃO: 360 L/h; CLASSE DE ISOLAÇÃO: FREQUÊNCIA: 60 Hz; CABO ELÉTRICO: 5 m; MANGUEIRA: 5 m Trama de aço; DIMENSÕES DO PRODUTO: 29 x 30 x 76 cm; Aplicador de detergente embutido.	624559	UND	2	1.625,29	3.250,58
17	Forno Industrial Tipo: Elétrico , Material: Aço , Acabamento Superficial: Polido , Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: 6 Zonas De Aquecimento, 1 Zona De Resfriamento , Faixa Temperatura: 0 A 300 °C, Aplicação: Soldagem De Componentes Smd Em Placas De Circuito	630601	UND	2	18.180,42	36.360,84
18	Lava Botas Material: Aço Inox , Tipo Sistema: Acionamento Automático Mecânico Pelo Pé , Aplicação: Higienização Em Areas Industriais	463221	UND	3	3.700,00	11.100,00
19	Armário Panificação Material: Chapa De Aço , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi Na Cor Branca , Aplicação: Acondicionamento Massa Pães Em Fermentação , Características Adicionais: Pés Com Rodízios , Quantidade Bandejas: 20 UN, Capacidade: 500 Pães/50g	255301	UND	1	14.343,66	14.343,66
20	Modeladora Massa Panificação Tipo: Trifásica , Dimensões: 960 X 1465 X 720 CM, Potência Motor: 1,5 HP, Tensão Alimentação: 220 /380 V, Consumo: 1,1 KW, Capacidade Produção: 60 Unid/H	615724	UND	1	10.085,36	10.085,36
21	Sorveteira Tipo: Fabricação De Sorvete ,	615818	UND	1	14.410,06	14.610,06

	Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tensão: 220 V, Capacidade: 10					
22	Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável , Potência: 1.800 W, Tensão Alimentação: 380 V, Consumo: 18 KW/H, Capacidade: 38 L, Características Adicionais: Cesto	624521	UND	2	4.433,84	8.867,68
23	Estante Metálica Material: Aço Inox , Altura: 2 M, Largura: 2 M, Profundidade: 40 Cm CM, Tipo Prateleiras: Lisa , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Características Adicionais: Capacidade De Carga Prateleira: 80 Kg. , Capacidade: 480 K	621400	UND	8	2.510,00	20.080,00
24	Armadilha Animal Tipo: Luminosa Cdc , Componentes: Luz Incandescente, Motor 6 Volts, Hélice 4 Pás, Ven , Material: Plástico Resistente , Características Adicionais: Rotação Anti-Horário, Suporte Aço Inox, Tampa Pro	399500	UND	8	901,61	7.212,88
VALOR TOTAL:				R\$: 521.089,29		

- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da homologação do certame, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Apresentar o comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

4.1.2. Nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 199, licença ambiental válida; Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e §1º e Anexo I da Resolução CONAMA 237 /1997.

Subcontratação

- 4.2. . Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da Contratação

4.3 Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. O contratado poderá optar por qualquer das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4. Apresentação da Garantia

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentar a apólice no máximo até a data da assinatura do contrato

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice antes da assinatura, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice deverá acompanhar eventuais prorrogações contratuais, mediante emissão de endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as condições e coberturas e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

4.6 Caução em Dinheiro

Caso seja escolhida a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor do Contratante, em conta específica da Caixa Econômica Federal, com correção monetária até a restituição.

4.7. Caução em Títulos da Dívida Pública

Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação do Ministério da Fazenda.

4.8. Fiança Bancária

A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil e cláusula de pagamento independente de prévia discussão com o devedor principal.

4.9. Título de Capitalização

Na hipótese de garantia por título de capitalização, esta deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitida por sociedades de capitalização autorizadas pela SUSEP.

4.9.1 O título de capitalização deverá ser acompanhado das condições gerais do plano e do número do processo administrativo aprovado pela SUSEP, conforme o art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

4.10. Abrangência da Garantia

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação:

4.10.1. O pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto ou de outras obrigações contratuais;

4.10.2. O pagamento de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração.

4.11 Reajuste e Renovação da Garantia

Em caso de alteração de valor contratual ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do termo aditivo.

4.12 Suspensão Contratual

Durante a suspensão do contrato por ordem administrativa ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até o reinício da execução.

4.13 Reposição da Garantia Utilizada

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o montante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da notificação.

4.14. Execução da Garantia

A execução da garantia seguirá as normas dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021. O garantidor será notificado sobre o início de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

4.14.1 No caso de seguro-garantia, se o sinistro ocorrer durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ser realizadas após o término da apólice, sem justificar negativa de cobertura, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022

4.15 Extinção da Garantia

A garantia será extinta com a declaração formal de cumprimento integral do contrato, mediante termo circunstanciado emitido pela Administração.

4.15.1. A extinção na modalidade seguro-garantia seguirá a regulamentação da SUSEP.

4.15.2. Antes do encerramento da apólice, a Administração verificará a existência de pendências contratuais.

4.16 Liberação da Garantia

A garantia somente será liberada após a fiel execução contratual ou em caso de rescisão por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

4.17 Retenção da Garantia

O contratado autoriza o contratante a reter a garantia a qualquer tempo, nos termos deste Termo de Referência, quando houve rindícios de descumprimento contratual.

4.18 Responsabilidade do Garantidor

O garantidor não será parte em processo administrativo instaurado para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções ao contratado, limitando-se à cobertura prevista no instrumento de garantia.

4.19 Independência da Garantia de Execução

A garantia de execução é independente da garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

4.20 Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nesta contratação será observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015

4.20.1 Caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.20.2. Se a mesma empresa vencer ambas as cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

4.20.1 Será dada prioridade às propostas de microempresas ou EPPs para os produtos das cotas reservadas, exceto quando a cota for inadequada para atender à quantidade ou condição técnica necessária, conforme o art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015

4.21 Margem de Preferência

O objeto enquadra-se na margem de preferência normal de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Decreto nº 7.546/2011 ena Resolução da CICS nº 1/2012, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendem às normas técnicas brasileiras

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer em remessa única, salvo justificativa devidamente aceita pelo Contratante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, as razões que justifiquem eventual prorrogação, para análise e deliberação pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, conforme oart. 121 da Lei nº 14.133/2021

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada – Cristalina/GO, no horário de expediente administrativo, Rua Pastor Roberval Leite Andrade, s/nº, Centro, Cristalina–GO, CEP:73.850-000. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a quinta-feira nos horários de 08h30min às 12h00 e das 13h00 as 16h30 ena sexta-feira de 08h00 às 11h30min. Horário de Brasília-DF

5.1.4 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acompanhados de seus respectivos manuais, termos de garantia e notas fiscais originais

5.1.5. O recebimento se dará em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação física e quantitativa dos bens;
- b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica e funcional, com emissão do termo de recebimento definitivo

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estipulado, o fornecedor deverá complementá-lo pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a Administração

5.2.3. A garantia tem por finalidade assegurar que os equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o Contratante, abrangendo reparos, substituições e transporte

5.2.4. A garantia incluirá manutenção corretiva dos bens, realizada pelo próprio contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas do fabricante, compreendendo substituição de peças, ajustes e correções necessárias

5.2.5 As peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação

5.2.6. Após notificação formal da Administração, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições em até 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências da OM ou da comunicação do defeito

5.2.7. O prazo de reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pelo Contratante

5.2.8. Em caso de prorrogação, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para uso provisório pelo Contratante, garantindo a continuidade dos serviços administrativos

5.2.9. Decorrido o prazo estabelecido para reparo sem atendimento, o Contratante poderá contratar terceiros para executar o conserto e cobrar da contratada o valor correspondente, sem prejuízo da manutenção da garantia original

5.2.10. Todos os custos com transporte, envio e retirada de equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada

5.2.11. A garantia contratual ou legal possui vigência própria, independente da vigência do contrato administrativo, podendo gerar responsabilidade e sanções mesmo após o encerramento contratual, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Responsabilidade e Fiscalização da Execução

5.3.1. A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público decorrentes de mau uso, transporte inadequado ou instalação indevida dos equipamentos.

5.3.2. A fiscalização da execução será exercida por servidor designado pela autoridade competente, que acompanhará todas as etapas do recebimento e verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O termo de contrato será substituído pelo instrumento equivalente - Ata de registro de preços.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. **As cessões de crédito** dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral e em remessa única**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Não serão aceitas propostas com ou pela Administração, preços globais ou unitários inexequíveis superiores ao valor máximo aceitável apurado na fase interna (estimativa sigilosa – art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021

9.4.1 Os valores unitários deverão observar a planilha de composição de preços anexa ao edital ou a tabela constante no item 1.1 deste Termo Referência

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicado ao objeto.*

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 521.089,29 (Quinhentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160100;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 449052 e
- V) Plano interno: E6SUPLJA5PA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cristalina, 23 de março de 2026

Lorrany Pavan da Silva Monteiro

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho/, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (DEZ) dias úteis** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
 - 3.1.10. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da ***relação da rede de assistência técnica autorizada.***

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal de Goiânia - Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO PATRICK CORREA LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 16:13:08.

TONY ALISSON FERREIRA

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 16:16:53.